PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG
PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
OBRA: Contenção em Muro de Gabião
LOCAL: Rua Santa Cruz – Centro – Guidoval/MG

ASSUNTO: Análise dos requisitos de qualificação técnico-operacional
Em atendimento às exigências estabelecidas para a habilitação técnica das empresas participantes do procedimento licitatório referente à execução da obra de **Contenção em Muro de Gabião**, procedeu-se à definição dos quantitativos mínimos a serem comprovados por meio de documentação de capacidade técnico-operacional.

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados **atestado(s) de capacidade técnica**, compatíveis em características e quantitativos com os serviços de maior relevância técnica da contratação, especialmente os serviços correspondentes aos itens **3.2 e 4.2 da Planilha Orçamentária**, considerando-se como quantitativo mínimo de comprovação **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para execução.

Dessa forma, deverão ser comprovados os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Serviço	Quantidade da obra	50% a comprovar
3.2	Escavação mecanizada de vala, com escavadeira hidráulica, em solo de 1ª categoria	**1.884,00 m³**	**942,00 m³**
4.2	Muro de gabião, com enchimento em pedra de mão tipo rachão, de gravidade – fornecimento e execução	**3.100,00 m³**	**1.550,00 m³**

Assim, para que a empresa seja considerada **tecnicamente habilitada**, deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com os acima especificados, atingindo, isoladamente ou mediante somatório de atestados quando permitido pelo instrumento convocatório, os quantitativos mínimos estabelecidos.

A documentação apresentada deverá demonstrar de forma clara os serviços executados, respectivos quantitativos e sua compatibilidade técnica com o objeto da presente contratação, permitindo à Administração aferir a efetiva experiência operacional da licitante na execução de obras de natureza semelhante.

Conclusão

Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, será considerada **APTA** a empresa que comprovar, mediante documentação técnica válida, no mínimo:

Item 3.2 – Escavação mecanizada: 942,00 m³;
Item 4.2 – Muro de gabião: 1.550,00 m³.

O não atendimento a qualquer dos quantitativos mínimos exigidos implicará o **não atendimento ao requisito de qualificação técnico-operacional**, observadas as demais condições previstas no Edital.

Guidoval/MG, 11 de Novembro de 2026.

EDUARDO NASCIMENTO BORGES
Engenheiro Civil
CREA-MG 239.188/D